



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 3807

Em 07 / 11 / 2025

mônica
EXPEDIENTE

Ofício nº 3999/2025/SG

Juiz de Fora, 28 de outubro de 2025

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Req nº 5388/2025
Vereador Negro Bússola

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, encaminhamos resposta acerca da solicitação, cuja manifestação do órgão responsável se encontra anexa ao presente.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Pinto Junior
Secretário de Governo

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br



Memorando 54.856/2025

De: **Assessoria So Setor: SO - AT - Requerimento Legislativo**

Despacho: **11- 54.856/2025**

Para: **SG - SSRI - DAPROL - REL - Requerimentos do Legislativo**

Assunto: **Req nº 5388/2025 - Negro Bússola**

Juiz de Fora/MG, 20 de Outubro de 2025

Prezados,

Em relação ao requerimento 5388/2025 cuja especificações encontram-se no despacho inaugural

considerando as informações apresentadas no D.9, Na Rua Antônio da Rocha Lima, antiga Rua E do Loteamento Santa Efigênia, só existem imóveis de propriedade da PJF em concessão de direito real resolúvel, cujas responsabilidades sobre a posse do imóvel cabem aos concessionários., por tanto, cabe aos respectivos concessionários a manutenção dos passeios/calçadas, conforme disposto no Art.29 da Lei 11.197/2006 a qual Institui o Código de Posturas no Município de Juiz de Fora

"Art.29º . Os proprietários ou possuidores de imóveis, edificados ou não, servidos por vias públicas pavimentadas e dotadas de guias ou sarjetas, são obrigados a construir e conservar os respectivos passeios, mantendo-os em perfeito estado de conservação em toda a extensão de testada, respeitando-se as características originais do solo em caso de declive e normas das legislações específicas."

Por tanto, o Município não sendo responsável pelos imóveis no trecho de rua em questão informo que não faz parte do escopo das atividades desta Secretaria de Obras a demanda solicitada.

Atenciosamente.

—

—
Assessor

Secretaria de Obras

